



ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

Ao decimo sexto dia do mês de novembro do ano de 2023, às 10h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Caracarái/RR, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº. 201/2023 de 25/08/2023, composta por Antonia Liliane Silva Mota, Ademilton Lima dos Santos e Bernardes Barbosa de Oliveira, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para proferir o resultado de análise documental e técnica concernente a **Tomada de Preços nº 003/2023 originado pelo PROCESSO Nº 076/2023. Tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SANEAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI-RR**, mediante o regime **Empreitada por Preço Unitário**.

DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme item 9.12 do Edital de licitação, o processo foi encaminhado ao setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras para análise e emissão de parecer quanto as exigências de qualificação técnica constantes no Projeto Básico, anexo I, do Edital de Licitação.

Após minuciosa análise da Qualificação Técnica conforme Parecer Técnico nº 001/2022, parte integrante desta ata, apenso nos autos, emitido pelo Engenheiro Civil Sr. Haroldo José Muniz inscrito no CREA-RR sob nº 35/RR, ficou constatado que para o quesito, no rol dos documentos apresentados pelas empresas:

VK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.840.074/0001-06, foi considerada **DESQUALIFICADA TÉCNICAMENTE** no lote I e lote II Pelos motivos a seguir:

a) Não atendeu ao item 4.1 alíneas d.4 e d.7 – **NÃO ATENDEU EM SUA PLENITUDE POIS ALÉM DE NÃO APRESENTAR A ART DE EXECUÇÃO E SUA BAIXA, NÃO COMPROVOU POR SIMILARIDADE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO LOTE I, ITEM 1.2 - LIMPEZA DE CALÇADA COM VASSOURA A SECO, BEM COMO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO POR SIMILARIDADE A EXECUÇÃO DE NENHUM, DOS SERVIÇOS EXIGIDOS DO LOTE II;**

b) Não atendeu ao item 4.1 alínea d.11 – **O ATESTADO NÃO ESTÃO ACOMPANHADO DA ART DE EXECUÇÃO/E BAIXA DE ART;**

c) Não atendeu a o item 4.1 alínea d.13 – **FOI APRESENTADA DECLARAÇÃO COM ASSINATURA DOS REPONSÁVEIS DIGITALIZADA.**

d) Não atendeu a o item 4.1 alínea d.14 - **NÃO APRESENTOU A MANIFESTAÇÃO DE VISITA TÉCNICA QUE DEVE SER ANEXADA A DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**

e) Não atendeu ao item 4.1 alínea d.9 **NÃO APRESENTOU EM MÍDIA CD-ROM;**

e **JONAS MARREIRO SOUZA - ME - 34.808.519/0001-12**, foi considerada **DESQUALIFICADA TÉCNICAMENTE** no Lote I **por não atender na integra ALÍNEA “d.4 e d.7.**

a) **LOTE I- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI = 59.316,77m²; NÃO APRESENTOU ATESTADO OU CERTIDÃO DE SERVIÇOS SEMELHANTES;**

b) **LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 = 59.316,77m²; NÃO APRESENTOU ATESTADO OU CERTIDÃO DE SERVIÇOS SEMELHANTES;**

VK EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.840.074/0001-06; Não atendeu ao item. 6.1 A documentação exigida neste Edital, para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação ou confere com o original, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo as seguintes indicações: e 6.2 - Todos os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura do certame, serem certificadas com o "Confere com original" (Art. 3º, II da Lei 13.726/2019) pela CPL, as documentações apresentadas, acompanhadas dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

KIOTO COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - 10.486.087/0001-02 e JONAS MARREIRO SOUZA - ME - 34.808.519/0001-12, apresentaram toda a documentação (Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômico-financeira, Outros Documentos) para sua HABILITAÇÃO.

DA CONCLUSÃO

Assim, concluída as análises da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Outros Documentos, a Comissão Permanente de Licitação em subsídio com o parecer técnico nº 001/2023, emitido pelo Engenheiro Civil Sr. Haroldo Jose Muniz inscrito no CREA-RR sob nº 035/RR-Matricula nº 1739, decidiu, por unanimidade de seus membros, INABILITAR as empresas VK EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.840.074/0001-06; no lote I e II por não atender todas as exigências do Edital de Licitação e seus anexos, e deliberando sobre HABILITAÇÃO da empresa para o Lote I, a empresa KIOTO COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - 10.486.087/0001-02 para o Lote II a empresa JONAS MARREIRO SOUZA - ME - 34.808.519/0001-12, por atender todas as exigências Edital de Licitação e seus anexos.

Diante do exposto conforme preceitua o inc. I, Art. 109 da lei 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a partir da publicação do resultado de julgamento na forma do § 1º, Art. 109 da lei 8.666/93.

Nada mais havendo, o senhor Presidente determinou a lavratura da ata circunstanciada, que após lida por todos, achada conforme, e por essa razão, aprovada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Desde já, ficam franqueados os autos do Processo aos interessados.

Caracarái - RR, 16 de novembro 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Antonia Lilliane Silva Mota	Presidente	Antônia Lilliane Silva Mota
Ademilton Lima dos Santos	Membro	Ademilton L. Santos
Bernardes Barbosa de Oliveira	Membro	Bernardo Barbosa de Oliveira